



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM ESPECIALIDADE VASCULAR, PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS (TRATAMENTO CIRÚRGICO PEQUENO E MÉDIO PORTE), PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA-FUNSAU/NA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

2. TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)

O objeto deste Termo de Referência obedecerá à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, por isso deverá dispensar às Microempresas (ME), Microempreendedores individuais (MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), no que couber, tratamento diferenciado e favorecido previsto no referido dispositivo legal.

A confecção de um edital exclusivo para micro empresas, empresas de pequeno porte e empreendedores individuais não seria vantajoso para a Fundação, uma vez que frustraria o caráter competitivo da licitação, visto que, não há um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados, sediados local e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, como também visando a busca da vantajosidade para a administração e economia de escala ampliando buscando a competitividade, com as grandes empresas e até fabricantes, com melhores preços nas contratações, refletindo na eficiência, economicidade e melhor aplicação dos recursos públicos.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina tem como missão atender as pessoas que necessitam de cuidados da atenção no âmbito hospitalar, garantindo a integralidade, de forma humanizada e eficiente do tratamento, assim como contribuir para o processo de promoção e recuperação da saúde dentro dos preceitos do Sistema Único de Saúde – SUS. Procedimentos cirúrgicos eletivo para usuários SUS. Que necessita de tratamento cirúrgico especializado em cirurgia vascular. Procedimentos necessário para atendimento ao usuário proporcionando terapêutica adequada e qualidade de vida, procedimentos realizados exclusivamente em ambiente hospitalar. Procedimento cirúrgico eletivo com necessidade de auxílio médico e médico anestesta. O Hospital Regional de Nova Andradina, possui atendimento aos municípios circunvizinhos conforme Termo de Contratualização 161/2024, totalizando 06 municípios, 120 mil habitantes, sendo o hospital mais próximo para tais especialidades 178km de distância. Os serviços de saúde compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Art. 196 e 197 da Carta Magna: A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços



prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados. A contratação deverá ser realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério de julgamento menor preço por item.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Como requisito de exigência para esta aquisição será estabelecido ao fornecedor contratado à apresentação de todas as prerrogativas contidas no termo de referência e no edital.

4.1 Requisitos de contratação para cirurgias eletivas da especialidade de cirurgia vascular (Cirurgião vascular):

A CONTRATADA garantirá cobertura de atendimento especializado em cirurgia vascular do HOSPITAL DE REGIONAL DE NOVA ANDRADINA- FUNSAU-NA,

Os serviços deverão ser prestados por profissionais médicos com registro no CRM e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) em cirurgia vascular. Caso o profissional não tenha registro junto ao CRM/MS, deverá providenciar sua regularização dentro do prazo de 30 dias;

As cirurgias eletivas deverão ser realizadas conforme descrição e quantidades relacionados na pactuação e suas atualizações da CMAC;

A CONTRATADA deverá realizar 01 a 02 consultas pré-operatórias, 01 a 02 retornos ambulatoriais pós-operatórios.

A CONTRATADA ficará responsável por executar todos procedimentos gerados nas consultas pré-operatória no ambulatório gerado pela secretaria municipal de saúde, 01 (uma) vez na semana de acordo com sala disponível no Hospital Regional sendo a média mensal de 20 procedimentos cirúrgicos;

As consultas agendadas ficarão de responsabilidade da contratada em caso de falta, atestado a substituição do mesmo, para que não haja interrupção dos atendimentos ambulatoriais;

Os agendamentos deverão respeitar dias úteis de segunda a sexta no Hospital Regional das 7-11hs 13-17hs no setor de ambulatório, conforme demanda enviada da secretaria municipal de saúde;

A CONTRATADA ficará responsável pela disponibilização do médico cirurgião vascular para prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes de todas as faixas etárias, em todos os casos, durante o período de 24 (vinte quatro) horas diárias, inclusive aos Domingos, feriados e pontos facultativos, de forma ininterrupta. Em caso de ocorrência pós operatório e enquanto paciente internado no pré, intra e pós-operatório;

A CONTRATADA deverá realizar protocolos clínicos terapêuticos e aplicados em conjunto com a Direção Técnica e Clínica;



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

A CONTRATADA deverá realizar preenchimento legível e completo de AIH com respectivos documentos pessoais do paciente e todas avaliações/exames pré-operatórios, deverão ser encaminhadas para Auditoria, via sistema; com prazo mínimo de 5 a 7 dias de antecedência do procedimento;

As cirurgias deverão ser agendadas somente após autorização do Médico Auditor com antecedência de no mínimo 48hrs de acordo com disponibilidade de sala operatória e leito;

O agendamento cirúrgico deverá respeitar disponibilidade de leito e sala em centro cirúrgico, não será tolerado atraso maior que 15 minutos para início do procedimento cirúrgico, caso ultrapasse os 15 minutos de atraso, do médico cirurgião, as cirurgias serão suspensas temporariamente até apresentação do cirurgião e deverá esperar disponibilidade de sala no mesmo dia;

No ato da internação deverá conter a evolução médica, admissão e prescrição de pré-operatório, realizado via sistema;

A CONTRATADA deverá manter prontuário RGO preenchido em tempo real, realizado via sistema; assim como solicitação de anatomopatológico.

A CONTRATADA deverá proceder visita médica pós-operatória diária no paciente internado na instituição, a qual deverá ser realizada até as 11hs da manhã, com prescrição diária, evolução médica e exame físico. Conduzir ASSISTÊNCIA terapêutica nos pacientes durante sua permanência no Hospital;

A CONTRATADA deverá realizar atendimento de imediato conforme solicitação médica e ou enfermagem em intercorrências com paciente na internação;

A CONTRATADA deverá, em caso de alta do paciente, realizar resumo de alta completo, realizar receituário e orientações por escrito à paciente via sistema em prontuário eletrônico disponível na instituição, orientar o mesmo e familiares, realizar pré-alta em sistema e encaminhamento para pós-operatório;

A CONTRATADA deverá, em caso de reinternação, garantir assistência do médico cirurgião ao paciente durante toda permanência do mesmo na instituição sob sua responsabilidade, nos casos de infecção de ferida operatória solicitar avaliação do serviço de CCIH do Hospital de imediato;

A CONTRATADA deverá realizar a inserção dos pacientes no CORE que necessitam de transferência hospitalar, e atualizar o quadro clínico dos pacientes (exame físico, solicitação de exames, resultados apresentados e evolução do quadro clínico) diariamente até as 11hs da manhã;

A CONTRATADA deverá realizar o preenchimento adequado do prontuário da paciente via sistema, em todos os campos e em tempo real de atendimento;

As solicitações de exames complementares deverão ser realizadas via sistema ou solicitação impressa quando disponível, nos exames terceirizados aguardar a solicitação de direção, proibido pedido verbal, salvo em caso de risco eminente de vida do paciente;



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

A CONTRATADA deverá emitir parecer por escrito quando solicitado pela instituição, corpo clínico e paciente;

A CONTRATADA deverá garantir assistência adequada segura e de qualidade ao paciente;

A CONTRATADA deverá respeitar equipe da instituição;

A CONTRATADA deverá possuir central de comunicação com funcionamento ininterrupto (24hrs) que garanta o atendimento das demandas, através de telefone ou aplicativos de mensagens instantâneas;

Em caso de falta ou atestado, fica de responsabilidade da CONTRATADA a substituição imediata do profissional médico cirurgião ginecológico e médico auxiliar cirúrgico;

A CONTRATADA deverá cumprir e fazer cumprir NR32, protocolos internos de NSP, CCIH; e todas normas internas;

O procedimento deverá ser realizado conforme diagnóstico;

Não será autorizado a realização de cirurgias eletivas no mesmo período de execução de plantão de sobreaviso ou presencial na instituição de um mesmo profissional escalado, ficando assim vedado a realização de serviços simultâneos. Em caso de execução de duas escalas ou execução de serviço eletivo no mesmo período e data, não será realizado pagamento de umas das escalas;

A CONTRATADA deverá cumprir e fazer cumprir todas exigências descritas em contrato;

4.1.2. Requisitos de contratação de médico auxiliar

A CONTRATADA garantirá cobertura de atendimento especializado em cirurgia geral nos auxílios de cirurgia vascular do HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA- FUNSAU-NA,

Os serviços deverão ser prestados por profissionais médicos com registro no CRM e especialidade em cirurgia geral. Caso o profissional não tenha registro junto ao CRM/MS, deverá providenciar sua regularização dentro do prazo de 30 dias;

As cirurgias eletivas deverão ser realizadas conforme descrição e quantidades relacionados na pactuação e suas atualizações da CMAC;

Em caso de falta ou atestado, fica de responsabilidade da CONTRATADA a substituição imediata do profissional médico HABILITADO em cirurgia geral;

O agendamento cirúrgico deverá respeitar disponibilidade de leito e sala em centro cirúrgico, não será tolerado atraso maior que 15 minutos para início do procedimento cirúrgico, caso ultrapasse os 15 minutos de atraso, do médico as cirurgias serão suspensas temporariamente até apresentação de toda equipe e deverá esperar disponibilidade de sala no mesmo dia;



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

A CONTRATADA deverá realizar o preenchimento adequado do prontuário da paciente via sistema, em todos os campos e em tempo real de atendimento;

As solicitações de exames complementares deverão ser realizadas via sistema ou solicitação impressa quando disponível, nos exames terceirizados aguardar a solicitação de direção, proibido pedido verbal, salvo em caso de risco eminente de vida do paciente;

A CONTRATADA deverá emitir parecer por escrito quando solicitado pela instituição, corpo clínico e paciente;

A CONTRATADA deverá garantir assistência adequada segura e de qualidade ao paciente;

A CONTRATADA deverá respeitar equipe da instituição;

A CONTRATADA deverá possuir central de comunicação com funcionamento ininterrupto (24hrs) que garanta o atendimento das demandas, através de telefone ou aplicativos de mensagens instantâneas;

Não será autorizado a realização de cirurgias eletivas no mesmo período de execução de plantão de sobreaviso ou presencial na instituição de um mesmo profissional escalado, ficando assim vedado a realização de serviços simultâneos. Em caso de execução de duas escalas ou execução de serviço eletivo no mesmo período e data, não será realizado pagamento de umas das escalas;

A CONTRATADA deverá cumprir e fazer cumprir todas exigências descritas em contrato;

A CONTRATADA deverá cumprir rotina de Ouvidoria como resposta as demandas em tempo estipulado.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

A contratante reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, transporte e demais despesas que, porventura, ocorrerem será de responsabilidade da empresa vencedora.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, menor preço por item.

Descrição do serviço	Quantidade anual
Médico cirurgião especialista em cirurgia vascular (CRM/MS e RQE da especialidade) O procedimento eletivo deverá conter no mínimo 02 consultas pré-operatória e 02 retornos pós-operatório/pós alta hospitalar. Assistência integral ao paciente durante toda internação e também na intercorrência durante a internação. Em caso de reinternação e reabordagem no paciente o médico executor do procedimento será responsável pelo atendimento na instituição. A	240



quantidade mínima mensal deverá obedecer a pactuação qualitativa e quantitativa da instituição de acordo com suas atualizações. Procedimentos vascular média complexidade: • TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (BILATERAL) com ou sem safenectomia • TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (UNILATERAL) com ou sem safenectomia OBS. Procedimento não descritos poderão ser realizados desde que sejam de média complexidade de acordo com demanda ambulatorial	
Médico auxiliar para execução de cirurgia eletiva em cirurgia vascular. MÉDICO AUXILIAR DEVERÁ ter a especialidade de CIRURGIÃO GERAL. Procedimentos vasculares média complexidade: • TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (BILATERAL) com ou sem safenectomia • TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (UNILATERAL) com ou sem safenectomia Em caso de reabordagem fica de responsabilidade do médico auxiliar o auxílio do médico cirurgião vascular. OBS. Procedimento não descritos poderão ser realizados desde que sejam de média complexidade de acordo com demanda ambulatorial	240

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de Fornecimento: o objeto desta contratação será fornecido de forma parcelada, conforme demanda;

5.2. Prazo de Vigência do Contrato: A vigência será de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

5.3. Local de entrega: Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – Av. Eulenir de Oliveira Lima, nº 71 – Bairro Durval Andrade Filho – Nova Andradina/MS, nos horários das 07h às 11h e das 13h às 17 horas de segunda a sexta-feira.

5.4. Prazo de entrega: O prazo para o início da prestação dos serviços será de até 10 (dez) dias úteis.

6. GESTÃO DO CONTRATO



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

7.1 Da fiscalização:

Cumprindo o disposto no artigo 117, da Lei nº 14.133/21, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contratos designado pela Administração, por meio da Portaria nº 71/23, ou a que vier a esta substituir.

- a) O fiscal de contratos anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos, podendo recusar o objeto da contratação que estiver em desacordo com o padrão de qualidade, ou impróprio para a finalidade a que se destina;
- b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contratos deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.
- c) Atestar a entrega dos bens conforme contratado, principalmente no que se refere a qualidade e quantidade.
- d) Esclarecer as dúvidas administrativas, técnicas e divergências surgidas na execução do objeto do contrato;
- e) Manter contato com o preposto da contratada para resolução de problemas na entrega de bens ou na execução dos serviços ou obras.

Conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/21, o contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.2 A Administração, na gestão do contrato, buscará garantir o cumprimento de obrigações da Contratada, são elas:

- a) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender com brevidade;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e exigências constantes deste instrumento, inclusive todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- c) Responsabilizar-se civil, administrativa e criminalmente por qualquer descumprimento das disposições legais e contratuais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão;
- d) Arcar com todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, que decorrerem da execução do objeto da contratação;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O Contratado deverá apresentar Nota Fiscal relacionada à execução do objeto.

Recebida a Nota Fiscal, o pagamento será realizado no prazo de até trinta dias corridos após o recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, na instituição bancária por ela apontada.

Apenas as despesas relativas à execução do objeto serão consideradas para fins de pagamento.



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

Além da Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar e manter atualizados, durante a vigência da Ata ou Contrato, os seguintes documentos:

- a. Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), em situação "ativa";
- b. A Contratada deverá apresentar as Certidões de regularidade fiscal (Receita Federal, FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista), para cada pagamento a ser efetuado pela Contratante, em obediência às exigências dos órgãos de regulação, controle e fiscalização.

Na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as correções necessárias, não respondendo o contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do pagamento correspondente.

Ao contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se a execução do objeto não for compatível com as exigências contidas neste termo, ou por incorreções formais não sanadas na apresentação da Nota Fiscal.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, respeitado o devido processo legal, ao incorrer nas infrações descritas no art. 155, I a XII da Lei 14.133/21. Tal responsabilização se efetivará na forma e por meio da aplicação das sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da referida lei.

Quanto à multa prevista no art. 156, II, da Lei nº 14.133/21, sua aplicação ocorrerá conforme o exposto a seguir:

- a) Multa moratória de 02% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, sendo limitado a 03 (três) dias;
- b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 As propostas serão julgadas com o critério de julgamento menor preço por item.

10.2 Exigências para **HABILITAÇÃO**:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- O licitante deverá apresentar os seguintes documentos, conforme sua constituição:

- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr . FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

fins de identificação em todo o território nacional;

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

*OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

- As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

→ A prova de inscrição no cadastro de contribuintes poderá ser realizada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a)** No caso do cadastro de contribuintes estadual, por meio do Cartão de Inscrição Estadual ou Ficha de Inscrição Cadastral-FIC ou Documento de Identificação de Contribuinte;

- b)** No caso do cadastro de contribuintes municipal, por meio do Cartão de Inscrição Municipal, Alvará de Licença e Funcionamento ou Alvará de Localização e Funcionamento.

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, expedida pelo órgão competente do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Gerais ou Mobiliários, ou outra certidão aplicável, expedida pelo órgão competente do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para a habilitação econômico-financeira do licitante será exigido:

• **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que a sua participação na licitação seja possível, ou de sociedade simples;

• **Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício** e demais demonstrações contábeis **dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

→ As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

→ O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

• **Comprovação da boa situação financeira da licitante**, que será aferida pelo Departamento de Contabilidade com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), dados extraídos do balanço, que serão calculados e obrigatoriamente apresentados de acordo com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}$$

$$\text{Passivo Circulante}$$



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

a) Os índices serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade;

b) Serão habilitadas as licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com o resultado igual ou superior a 1,00 (= ou >1,00), calculados conforme as fórmulas;

c) A comprovação é obrigatória, mesmo que o resultado nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) seja inferior a 1,00;

Obs.: No caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1,00 nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar que seu capital social registrado e integralizado é de no mínimo **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, com dados extraídos do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, relativamente à data da apresentação da proposta.

A comprovação poderá ser feita com base na análise da Comissão de Licitação, bem como pelo Parecer do Departamento de Contabilidade sobre o Balanço Patrimonial, demonstrações contábeis, inclusive de dados extraídos do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, relativamente à data da apresentação da proposta.

- **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

HABILITAÇÃO TÉCNICA

- Quanto à qualificação técnica a empresa licitante deverá apresentar:

- Apresentar Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica junto ao CRM (Conselho Regional de Medicina).
- Apresentar Certidão de Regularidade no Conselho Regional de Medicina, do (s) médico (s) que irá (ão) prestar os serviços.
- Apresentar Registro de Qualificação de Especialista (RQE) junto ao Conselho Regional de Medicina, do (s) médico (s) que irá (ão) prestar os serviços, pertinente a especialidade VASCULAR (cirurgião);
- Apresentar Registro de Qualificação de Especialista (RQE) junto ao Conselho Regional de Medicina, do (s) médico (s) que irá (ão) prestar os serviços, pertinente a especialidade CIRURGIA GERAL (auxiliar);

****** Profissionais com registro no CRM em outro Estado, terão o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar Inscrição Secundária ou Transferência do registro junto ao Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso do Sul (CRM/MS).

DECLARAÇÕES



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

Para habilitação também serão exigidas do licitante as seguintes declarações:

- **Declaração de que o licitante tomou conhecimento** de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- **Declaração de que está ciente das condições contidas no Edital e em seus anexos**, bem como atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- **Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- **Declaração de que sua proposta econômica** compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- **Declaração de cumprimento da proibição prevista no art. 7º, XXXIII**, da Constituição Federal, ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- **Declaração, se for o caso, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte** para recebimento de tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- **Declaração, se for o caso, de observância do limite de contratações** estabelecido às microempresas e empresas de pequeno porte no artigo 4º, §2º, da Lei nº 14.133/21.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS

O valor estimado global da presente contratação é de R\$ 194.076,00 (cento e noventa e quatro mil e setenta e seis reais). Os preços unitários de referência encontram-se no Anexo II deste Edital.

Tatiane Aparecida Negri
Diretora de Atenção à Saúde